



# Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro

Nº POAB786755001

Fechado  
ACIPG-187546

Cliente: 10941884 MARCEL VAN HATTEM

Condutor: 19143445 MILTON SERGIO PIT

<b>Veículo:</b>	TZG2A30 Creta Comfort 1.0	<b>Custo Pré-fixado de Limite de Danos:</b>	
<b>Grupo Reservado:</b>	GX - Suv Automatico	<b>Danos ao Carro/PT:</b>	0,00
<b>Grupo Cobrado:</b>	GX - Suv Automatico	<b>Danos Furto/Roubo:</b>	13499,99
<b>Saída / Vigência Seguro:</b>	30/04/2026 16:36 Agencia Centro Ipiranga	<b>Danos a Terceiros:</b>	0,00
<b>Retorno / Vigência Seguro:</b>	30/05/2026 16:36 Agencia Centro Ipiranga	<b>Km:</b>	20 <b>Tanque:</b> 8/8
<b>Utilização:</b>	30 Diárias 0 Hora 0 Minuto	<b>Km:</b>	1.280 <b>Tanque:</b> 8/8
		<b>KM Utilizado:</b>	1.260

**Tarifa:** 803038 - Novo Mensal Pf 3.000 Km - Mensal Especial  
3.000 Km

**Km:** R\$ 1,00 por KM excedente  
**Franquia:** 108 km/dia

**Reserva:** 8CNPAM43332R  
**Forma de Pagamento:** À Vista

Demonstrativo de Valores:	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Líquido	Quantidade	Valor Final
Diária	450,95	74,95	338,00	112,95	30,00	3388,50
Proteção do Carro	16,00	16,50	2,64	13,36	30,00	400,80
Seguro de terceiros RCFA	5,95			5,95	30,00	178,50
Condutor Adicional	0,00			0,00	30,00	0,00
Limpeza Garantida - 40% OFF	41,95			41,95	1,00	41,95
Neutraliza - Compensação de Carbono	0,99			0,99	30,00	29,70
Condutor Adicional Ilimitado	15,95	74,92	11,95	4,00	30,00	120,00
Condutor Jovem	14,95	100,00	14,95	0,00	30,00	0,00
Proteção Total Avarias	12,95	14,05	1,82	11,13	30,00	333,90
Proteção de Vidros	0,03	66,67	0,02	0,01	30,00	0,30
Tag de Pagamento - Diárias					4,00	15,80
Tag de Pagamento - Utilizações					25,00	159,17
Taxa de Aluguel 15%						700,29
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>5368,91</b>
<b>VALOR PAGO PELO CLIENTE</b>						<b>5368,91</b>
<b>SALDO DEVIDO</b>						<b>0,00</b>



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

**Cláusula 1ª:** O CLIENTE declara que devolveu o carro alugado na data acima e que conferiu e aprovou os valores da locação, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

**Cláusula 2ª:** O CLIENTE declara que tomou conhecimento prévio e anuiu às **Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro**, registradas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o n.º 1411775 e <https://www.localiza.com/contrato-de-aluguel>, bem como às Condições Gerais que regem o contrato de seguro do carro.

## ASSISTÊNCIA A CLIENTES

24h | 0800 979 2020  
localiza.com



Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação



LOCALIZA RENT A CAR S/A  
AGENCIA CENTRO IPIRANGA  
AV IPIRANGA, 5962 - PETROPOLIS  
90610000 - PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ - 16.670.085/0959-46

**ASSISTÊNCIA A CLIENTES**  
TEL 0800 979 2020  
[assistenciaclientes@localiza.com](mailto:assistenciaclientes@localiza.com)

## FATURA / DUPLICATA

## Nº: ACIPG - 187546

CLIENTE: MARCEL VAN HATTEM  
ENDEREÇO: R SAO MIGUEL, 969 - CENTRO  
CEP/CID/UF: 93950-000 - DOIS IRMAOS - RS

CÓDIGO: 10941884  
CPF: 007.313.020-60

DATA DE EMISSÃO: 30/05/2026

### DESCRIÇÃO

### VALOR

ALUGUEL CONFORME CONTRATO	<b>POAB786755001</b>	R\$ 5.190,41
VALOR DO SEGURO		R\$ 178,50

### VENCIMENTO

30/05/2026

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A VISTA

### VALOR TOTAL

R\$ 5.368,91

### Pagamentos Efetuados

Data	Forma	Valor	Bandeira	Cartão	NSU	Autorização	Parcelas
30/05/2026 20:01	Crédito	5.368,91	Visa	498408*****7241	GCB00004922B	308596	1

OBSERVAÇÕES

Recebido em: 30/05/2026

Sacador:

Aceite:

## Dep. MARCEL VAN HATTEM

---

**De:** Milton Sergio Pit <miltonpit02@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 17:13  
**Para:** Dep. MARCEL VAN HATTEM  
**Assunto:** Fwd: Assistência a Clientes Localiza - Atendimento [2025-21634729]  
**Anexos:** POAF313761.pdf

----- Forwarded message -----

**De:** Assistência Clientes - ASCLI <[assistenciaclientes@localiza.com](mailto:assistenciaclientes@localiza.com)>  
**Date:** sex., 17 de jan. de 2025, 14:10  
**Subject:** Assistência a Clientes Localiza - Atendimento [2025-21634729]  
**To:** [miltonpit02@gmail.com](mailto:miltonpit02@gmail.com) <[miltonpit02@gmail.com](mailto:miltonpit02@gmail.com)>

Olá Rafaela Diniz,

Conforme sua solicitação, segue anexada cópia da documentação referente ao contrato [POAF313761](#).

Ressalto que a Localiza é isenta da emissão de nota fiscal. O contrato do aluguel do carro é o comprovante legal da locação.

### ISENÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL LOCALIZA

A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às **operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência de ISSQN sobre aluguel de carros**, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03. Assim, em razão do veto, **conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS**, já que a locação de veículos não se encontra dentre às atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), **a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal**, pois estas só existem no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão, para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito de a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. § 1º O disposto neste artigo também alcança:

a) a locação de bens móveis e imóveis;

b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários

Sempre que precisar, estamos disponíveis também por outros canais. Todos são 24h/dia, 7 dias na semana!;

- WhatsApp – É só salvar o número **0800 979 2020** e nos enviar uma mensagem!
- Telefone, pelo mesmo número – **0800 979 2020**
- E-mail: [assistenciaclientes@localiza.com](mailto:assistenciaclientes@localiza.com)

Obrigado por escolher a Localiza!

**Laura Fonseca**

Assistência a Clientes

0800-979-2020

[localiza.com](http://localiza.com)

"As informações coletadas serão armazenadas pela Localiza e utilizadas para a execução do Contrato de Aluguel de Carros firmado entre o titular dos dados pessoais e a Localiza. Quer saber mais detalhes sobre esse tratamento de dados? Acesse nosso Portal da Privacidade disponível no site da Localiza."

 Localiza



thread::BLTE5RhJAOSK-s4jxRGTXBk::